

ORIGEM DA LICITAÇÃO	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SDE
MODALIDADE:	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 255/2014
PROCESSO Nº:	P280463/2014
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA A AQUISIÇÃO DE AVIAMENTOS E TECIDOS VISANDO O DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES DO PROJETO ARTESANATO EMPREENDEDOR, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONTIDAS NO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL.

O titular da origem desta licitação torna público, para conhecimento dos interessados, que o(a) Pregoeiro(a) regulamentado(a) através do Decreto Municipal nº 13.090, de 08 de março de 2013 e nomeado(a) por Ato juntado ao processo administrativo de que trata esta licitação, devidamente publicados no Diário Oficial do Município, assessorado(a) pela equipe de apoio também designada formalmente por ato publicado no DOM e juntado ao processo, receberá e abrirá até horas, data e local abaixo indicados eletronicamente as **PROPOSTAS DE PREÇOS** e os documentos de habilitação referentes à licitação objeto deste instrumento, para a escolha da proposta mais vantajosa, objetivando a contratação objeto desta licitação, observadas as normas e condições do presente Edital e as disposições contidas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho 2002, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 no Decreto Municipal nº 11.251 de 10.09.2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações e do disposto no presente edital e seus anexos, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**.

**1. DO TIPO:** MENOR PREÇO.

**2. DA FORMA DE FORNECIMENTO:** INTEGRAL.

**3. DA BASE LEGAL:** Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho 2002, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Municipal nº 11.251 de 10.09.2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações e do disposto no presente edital e seus anexos.

**4. OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA A AQUISIÇÃO DE AVIAMENTOS E TECIDOS VISANDO O DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES DO PROJETO ARTESANATO EMPREENDEDOR, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONTIDAS NO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL



## **5. DO ACESSO AO EDITAL E DO LOCAL DE REALIZAÇÃO**

**5.1.** O edital está disponível gratuitamente nos *sítios* [compras.fortaleza.ce.gov.br](http://compras.fortaleza.ce.gov.br) e [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

**5.2.** O certame será realizado por meio do Sistema do Banco do Brasil, no endereço eletrônico [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

## **6. DAS DATAS E HORÁRIOS DO CERTAME**

**6.1. INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 30/09/2014.**

**6.2. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 15/10/2014, às 09h00min.**

**6.3. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 15/10/2014, às 14h00min.**

**6.4. REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo utilizadas pelo sistema será observado o horário de **Brasília/DF**.

**6.5.** Na hipótese de não haver expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data prevista, a sessão será remarcada, para no mínimo 48h (quarenta e oito horas) a contar da respectiva data.

## **7. DO ENDEREÇO PARA A ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO**

**7.1.** A documentação deverá ser entregue no endereço sito à Rua do Rosário, 77, Centro – Ed. Comte. Vital Rolim – Sobreloja e Terraço, Fortaleza-Ce, CEP. 60.055-090.

**7.2.** A documentação será apresentada em envelope lacrado contendo no anverso o nome do pregoeiro, número do pregão e o nome do órgão.

## **8. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos do orçamento da Secretaria de Desenvolvimento Econômico- SDE, consignadas ao **Projeto / Atividade:** 11.333.0026.1662.0001, **elemento de Despesa:** 339030 e **fonte de Recurso:** 0/100.

**MAPPFOR: 32**

## **9. DA PARTICIPAÇÃO**

**9.1.** Os interessados em participar deste certame deverão estar credenciados junto ao Sistema do Banco do Brasil S.A.

**9.1.1.** As regras para credenciamento estarão disponíveis no sítio constante no subitem 5.2 deste edital.

**9.2.** Será garantida aos licitantes enquadrados como microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas que se enquadrem nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, como critério de desempate, preferência de contratação, o previsto na Lei Complementar nº 123/2006, em seu Capítulo V – DO ACESSO AOS MERCADOS / Das Aquisições Públicas.

**9.3.** Tratando-se de microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas deverão declarar no Sistema do Banco do Brasil o exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/2006.

- 9.4. A participação implica a aceitação integral dos termos deste edital.
- 9.5. É vedada a participação de pessoa física e de pessoa jurídica nos seguintes casos:
- 9.5.1. Sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua constituição.
- 9.5.2. Que tenham em comum um ou mais sócios cotistas e/ou prepostos com procuração.
- 9.5.3. Que estejam em estado de insolvência civil, sob processo de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução, fusão, cisão, incorporação e liquidação.
- 9.5.4. Impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública.
- 9.5.5. Suspensas temporariamente de participar de licitação e impedidas de contratar com a Administração.
- 9.5.6. Declaradas inidôneas pela Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes desta condição.
- 9.5.7. Servidor público ou empresas cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes de seu quadro técnico sejam funcionários ou empregados públicos da Administração Pública Municipal Direta ou Indireta.
- 9.5.8. Empresas cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto desta licitação.
- 9.5.9. Empresas Estrangeiras não autorizadas a comercializar no país.

## **10. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA ELETRÔNICA**

- 10.1. Os licitantes deverão enviar suas propostas até a data e hora designadas para a abertura das mesmas, consignando o preço global do lote, incluídos todos os custos diretos e indiretos, de acordo com o especificado neste edital.
- 10.2. No campo “Informações Adicionais”, deverá constar necessariamente o seguinte:
- a. Indicação do lote cotado e especificações do objeto licitado, com todos os seus itens, de acordo com o disposto no Anexo I deste edital, devendo ser indicada marca e/ou fabricante.
- b. Preço global do lote cotado em algarismo;
- c. Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias.
- 10.3. Os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas por eles apresentadas, até o término do prazo para recebimento.
- 10.4. Será vedada a identificação do licitante.

## **11. DA ABERTURA E ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS**

- 11.1. Abertas as propostas, o pregoeiro fará as devidas verificações, avaliando a aceitabilidade das mesmas. Caso ocorra alguma desclassificação, deverá ser fundamentada e registrada no sistema.
- 11.2. Os preços deverão ser expressos em reais, com até 02 (duas) casas decimais em seus valores globais.
- 11.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro e somente estas participarão da etapa de lances.
- 11.4. Na elaboração da proposta, o preço cotado poderá ultrapassar o limite máximo discriminado no mapa de preços constantes nos autos do processo em epígrafe; entretanto, na fase de lances, o lance final deverá atingir preço igual ou inferior ao limite máximo constante daquele mapa de preços; e, caso o lote cotado seja composto de itens, o preço unitário do item deverá ser inferior àquele limite. Caso não seja realizada a fase de lances, o licitante que cotou na proposta escrita o menor preço deverá reduzi-lo a um valor igual ou inferior ao limite máximo do referido mapa de preços.



11.5. O licitante não poderá cotar proposta com quantitativo de lote inferior ao determinado por este edital.

## **12. DA ETAPA DE LANCES**

12.1. O pregoeiro dará início à etapa competitiva no horário previsto no subitem 6.3, quando, então, os licitantes poderão encaminhar lances.

12.2. Para efeito de lances, será considerado o **valor global do lote**.

12.2.1. Na fase de lances, o lance final deverá atingir preço igual ou inferior ao limite máximo constante daquele mapa de preços; e, caso o lote cotado seja composto de itens, o preço unitário do item deverá ser inferior àquele limite. Caso não seja realizada a fase de lances, o licitante que cotou na proposta o menor preço deverá reduzi-lo a um valor igual ou inferior ao limite máximo do referido mapa de preços.

12.2.2. Os licitantes poderão ofertar lances sucessivos, desde que inferiores ao seu último lance registrado no sistema, ainda que este seja maior que o menor lance já ofertado por outro licitante.

12.2.3. Em caso de dois ou mais lances de igual valor, prevalece aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

12.3. Durante a sessão pública de disputa, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances ao pregoeiro nem aos demais participantes.

12.4. No caso de desconexão entre o pregoeiro e o sistema no decorrer da etapa competitiva, o sistema poderá permanecer acessível à recepção dos lances, retornando o pregoeiro, quando possível, sem prejuízos dos atos realizados.

12.4.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa, sendo reiniciada somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes, através de mensagem no sistema, divulgando data e hora da reabertura da sessão. Caberá ao licitante a responsabilidade por qualquer ônus decorrente da perda de negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

12.5. A etapa inicial de lances será encerrada pelo pregoeiro, seguida do tempo randômico, que poderá ser de 01 (um) segundo a 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico.

12.6. Transcorrido o tempo randômico, o sistema detectará a existência de situação de empate ficto. Em cumprimento ao que determina a Lei Complementar nº 123/2006, a microempresa, a empresa de pequeno porte que se enquadre nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007 e que ofertou lance de até 5% (cinco por cento) superior ao menor preço da arrematante que não se enquadre nessa situação de empate, será convocada pelo pregoeiro, na sala de disputa, para, no prazo de 5 (cinco) minutos, utilizando-se do direito de preferência, ofertar novo lance inferior ao melhor lance registrado, sob pena de preclusão.

12.6.1. O prazo é decadencial, não havendo manifestação do licitante, o sistema verificará a existência de outro em situação de empate, realizando o chamado de forma automática. Não havendo outra situação de empate, o sistema emitirá mensagem, cabendo ao pregoeiro dar por encerrada a disputa do lote.

12.7. O sistema informará a proposta de menor preço ao encerrar a fase de disputa.

## **13. DO LICITANTE ARREMATANTE**

13.1. O pregoeiro poderá negociar exclusivamente pelo sistema, em campo próprio, a fim de obter melhor preço.

13.2. A partir da sua convocação, o arrematante deverá encaminhar imediatamente através do FAX para o número (85)3252.16.30 ou e-mail ([licitacao@fortaleza.ce.gov.br](mailto:licitacao@fortaleza.ce.gov.br)) a **proposta de preços**, e a **documentação de habilitação**, e no prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis a contar do término

da sessão virtual, o arrematante deverá entregar, na Central de Licitações da Prefeitura Municipal de Fortaleza - CL, no endereço constante no subitem 7.1, os documentos acima mencionados em original ou por cópia autenticada.

**13.2.1.** O não cumprimento da entrega da documentação, dentro do prazo acima estabelecido, acarretará desclassificação/inabilitação, sendo convocado o licitante subsequente, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação.

#### **14. DA PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA**

**14.1.** A proposta deverá ser apresentada em via única, original e numerada, com os preços ajustados ao menor lance, nos termos do Anexo II – Proposta de Preços deste edital, com todas as folhas rubricadas, devendo a última folha vir assinada pelo representante legal do licitante citado na documentação de habilitação, em linguagem clara e concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, com as especificações técnicas, quantitativos, devendo ser indicada a marca e/ou fabricante e demais informações relativas ao bem ofertado.

**14.2.** Prazo de validade não inferior a 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua emissão.

**14.3.** O licitante não poderá cotar proposta com quantitativo de item/lote inferior ao determinado no edital.

**14.4.** Na cotação do preço unitário, será admitido o fracionamento do centavo somente no caso da determinação da expressão monetária de valores que necessitem da avaliação de grandezas inferiores ao centavo, sendo as frações resultantes desprezadas ao final dos cálculos.

**14.5.** Nos preços propostos já estarão incluídas as despesas referentes a frete, tributos e demais ônus atinentes à prestação do serviço.

**14.6.** No caso do licitante ser Cooperativa que executará o objeto da licitação através dos seus cooperados, deverá a mesma incluir o preço global o valor referente à alíquota de 15% (quinze por cento) sobre o valor bruto da proposta, conforme o estabelecido no Art. 22, inciso IV, da Lei 8.212/1991 (com redação dada pela lei 9.876 de 26/11/99), podendo esse acréscimo resultar em preço global acima do limite máximo estabelecido no mapa de preços, deste Edital.

**14.7.** No caso da licitante ser cooperativa que executará (entregará) o objeto da licitação através de empregados, a mesma gozará dos privilégios fiscais e previdenciários pertinente ao regime das cooperativas, devendo a proposta apresentar exequibilidade no aspecto tributário e sujeitar-se ao mesmo regime de qualquer outro agente econômico.

**14.8.** Após a apresentação da proposta não caberá desistência.

#### **15. DA HABILITAÇÃO**

**15.1.** O licitante CADASTRADO deverá apresentar o Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Central de Licitações da Prefeitura Municipal de Fortaleza, compatível com o ramo do objeto licitado e a regularidade trabalhista mediante prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos Negativos, obrigando-se a declarar, sob as penalidades legais, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, na forma do § 2º, do art. 32, da Lei Federal nº 8.666/1993.

**15.1.1.** O CRC não substituirá os documentos referentes à Qualificação Técnica.

**15.1.2.** O pregoeiro verificará a situação do licitante no Certificado de Registro Cadastral. Caso o mesmo esteja com algum documento vencido, deverá apresentá-lo juntamente com os documentos de habilitação, sob pena de inabilitação, salvo os documentos de Regularidades Fiscais e



Trabalhistas acessíveis para consultas em *sítios* oficiais que poderão ser consultados pelo pregoeiro.

**15.2. OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DEVERÃO SER APRESENTADOS DA SEGUINTE FORMA:**

**15.2.1.** Obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos tanto para matriz como para todas as filiais. O contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação.

**15.2.2.** O documento obtido através de *sítios* oficiais, que esteja condicionado à aceitação via internet, terá sua autenticidade verificada pelo pregoeiro.

**15.2.3.** Caso haja documento redigido em idioma estrangeiro, o mesmo somente será considerado se acompanhado da versão em português, firmada por tradutor juramentado.

**15.2.4.** Dentro do prazo de validade. Na hipótese de o documento não constar expressamente o prazo de validade, este deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre sua validade. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua emissão, quando se tratar de documentos referentes à habilitação fiscal e econômico-financeira.

**15.2.5.** O licitante NÃO CADASTRADO no CRC junto à **Central de Licitações da Prefeitura Municipal de Fortaleza - CL** deverá apresentar os documentos relacionados a seguir:

**15.3.HABILITAÇÃO JURÍDICA**

**15.3.1.** REGISTRO COMERCIAL, no caso de empresa pessoa física, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

**15.3.2.** ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

**15.3.3.** INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO, no caso de sociedades simples - exceto cooperativas - no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.

**15.3.4.** DECRETO DE AUTORIZAÇÃO, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**15.3.5** REGISTRO NA ORGANIZAÇÃO DAS COOPERATIVAS BRASILEIRAS, no caso de cooperativa, acompanhado dos seguintes documentos:



- a) Ato constitutivo ou estatuto social, nos termos dos arts. 15 a 21 da Lei 5.764/71;
- b) Comprovação da composição dos órgãos de administração da cooperativa (diretoria e conselheiros), consoante art. 47 da Lei 5.764/71;
- c) Ata de fundação da cooperativa;
- d) Ata de assembleia que aprovou o estatuto social;
- e) Regimento interno com a Ata da assembleia que o aprovou;
- f) Regimento dos fundos constituídos pelos cooperados com a Ata da Assembléia que os aprovou;
- g) Editais das 03 (três) últimas assembleias gerais extraordinárias.

#### **15.4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**15.4.1.** Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, mediante apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado.

#### **15.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA**

**15.5.1.** Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor judicial da sede da pessoa jurídica ou certidão negativa de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física.

**15.5.2.** No caso de cooperativa, a mesma está dispensada da apresentação da Certidão exigida no item acima.

#### **15.6 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

**15.6.1 - PROVA DE REGULARIDADE PARA COM AS FAZENDAS FEDERAL, ESTADUAL e MUNICIPAL** da sede ou filial do licitante, expedidos pelos órgãos abaixo relacionados e dentro dos seus períodos de validade, devendo os mesmos apresentar igualdade de CNPJ.

- a. CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA DE DÉBITO, REFERENTE À QUITAÇÃO DE TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES FEDERAIS, OU EQUIVALENTE, EXPEDIDA PELA PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL E RECEITA FEDERAL DO BRASIL.
- b. CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS, OU EQUIVALENTE, EXPEDIDA PELA SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO.
- c. CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS, OU EQUIVALENTE, EXPEDIDA PELA SECRETARIA DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO.

**15.6.2 - CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE SITUAÇÃO (CRS) OU EQUIVALENTE**, perante o Gestor do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), da jurisdição da sede ou filial do licitante, devendo o mesmo ter igualdade de CNPJ com os demais documentos apresentados na comprovação da regularidade fiscal.

**15.6.3 - CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS, OU EQUIVALENTE**, quanto a SEGURIDADE SOCIAL (**INSS**) expedida pela SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL, da sede e filial do licitante, caso existente, devendo a mesma ter igualdade de CNPJ com os demais documentos apresentados na comprovação da regularidade fiscal.

**15.6.4** – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1ª de maio de 1943.

**15.6.5** - No caso de cooperativa, a mesma está dispensada da apresentação dos documentos relativos ao FGTS dos cooperados, para efeito desta dispensa, deverá apresentar o seguinte:

- a. DECLARAÇÃO constando que, caso vencedor da licitação, o objeto será produzido ou comercializado por ela própria através de seus cooperados.
- b. ATA DA SESSÃO em que os cooperados autorizaram a cooperativa a participar da licitação e executar o contrato caso seja vencedora.
- c. RELAÇÃO DOS COOPERADOS que produzirão ou comercializarão o objeto da licitação discriminado, comprovando através de documento a data de ingresso de cada um deles na cooperativa.

**15.6.5.1.** Caso a cooperativa tenha empregados em seus quadros, esta deverá juntar os documentos comprobatórios de recolhimento do FGTS relativo a eles.

**15.6.6.** O licitante deverá apresentar documento relativo ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal e na Lei Federal nº 9.854/1999 conforme Anexo III - Declaração Relativa ao Trabalho de Empregado Menor.

## **16. OUTRAS DISPOSIÇÕES**

**16.1.** Havendo restrição quanto à regularidade fiscal e trabalhista da microempresa, da empresa de pequeno porte ou da cooperativa que se enquadre nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação do pregoeiro, para a regularização do(s) documento(s), podendo tal prazo ser prorrogado por igual período, conforme dispõe a Lei Complementar nº 123/2006.

**16.2.** A não comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, até o final do prazo estabelecido, implicará na decadência do direito, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado ao pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, por ordem de classificação.

## **17. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO**

**17.1.** Para julgamento das propostas será adotado o critério de MENOR PREÇO, observado o estabelecido nas condições definidas neste edital e o disposto no Mapa de Preços que norteia a contratação, tomando-se como parâmetro, para tanto, o menor preço coletado, na sequência, ou a média de preços, sempre buscando alcançar a maior vantajosidade.

**17.1.1.** A disputa será realizada por lote único, sendo os preços registrados em ata.

**17.1.2. A proposta final para o lote não poderá conter item com valor superior ao estimado pela administração, sob pena de desclassificação, independente do valor total do lote, devendo o licitante, readequar o valor do(os) item(s) aos valores constantes no mapa de preços.**

**17.1.3.** Na fase de lances, o lance final deverá atingir preço igual ou inferior ao limite máximo constante daquele mapa de preços; e, caso o lote cotado seja composto de itens, o preço unitário do item deverá ser inferior àquele limite. Caso não seja realizada a fase de lances, o licitante que cotou na proposta escrita o menor preço deverá reduzi-lo a um valor igual ou inferior ao limite máximo do referido mapa de preços.



**17.1.4.** Se a proposta de menor preço não for aceitável, ou, ainda, se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este edital.

**17.1.5.** O licitante remanescente que esteja enquadrado no percentual estabelecido no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº 123/2006, no dia e hora designados pelo pregoeiro, será convocado na ordem de classificação, no “chat de mensagem”, para ofertar novo lance inferior ao melhor lance registrado no lote, para, no prazo de 5 (cinco) minutos, utilizar-se do direito de preferência.

### **18. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS DE PREÇOS:**

**18.1.** Em condições ilegais, omissões, ou conflitos com as exigências deste edital.

**18.2.** Com preços superiores dos ITENS/LOTES aos constantes no mapa de preços no processo em epígrafe, após a fase de lances ou comprovadamente inexequíveis.

**18.3.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema.

### **19. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES**

**19.1.** Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura das propostas, exclusivamente por meio eletrônico, no endereço [licitacao@fortaleza.ce.gov.br](mailto:licitacao@fortaleza.ce.gov.br), informando o número deste pregão no Sistema do Banco do Brasil e o órgão interessado.

**19.2.** Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o presente edital, mediante petição por escrito, protocolada na Central de Licitações da Prefeitura Municipal de Fortaleza - CL, no endereço constante no subitem 7.1 deste edital.

**19.2.1. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente.**

**19.3.** Caberá ao pregoeiro, auxiliado pela área interessada, quando for o caso, enviar petição de impugnação para que autoridade competente decida no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

**19.4.** Acolhida a impugnação contra o edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto se a alteração não afetar a formulação das propostas.

### **20. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**20.1.** Qualquer licitante poderá manifestar, de forma motivada, a intenção de interpor recurso, em campo próprio do sistema, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões por escrito, devidamente protocolada na Central de Licitações da Prefeitura Municipal de Fortaleza - CL, no endereço constante no subitem 7.1 deste edital. Os demais licitantes ficam desde logo convidados a apresentar contrarrazões dentro de igual prazo, que começará a contar a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.

**20.2.** Não serão conhecidos os recursos intempestivos e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo licitatório para responder pelo proponente.

**20.3.** A falta de manifestação, conforme o subitem 20.1 deste edital importará na decadência do direito de recurso.

**20.4.** O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**20.5.** A decisão em grau de recurso será definitiva, e dela dar-se-á conhecimento aos licitantes, no endereço eletrônico constante no subitem 5.2. deste edital.

## **21. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

**21.1.** A adjudicação dar-se-á pelo Pregoeiro quando não ocorrer interposição de recursos. Caso contrário, a adjudicação ficará a cargo da autoridade competente.

**21.2.** A homologação dar-se-á pela autoridade competente.

**21.3.** O sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

## **22. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

**22.1.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.

**22.2.** Fornecer produto novo e rigorosamente de acordo com as especificações e prazos constantes neste Termo de Referência;

**22.3.** Entregar o objeto do contrato sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, estando incluído no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como tributos, frete, seguro e descarregamento das mercadorias;

**22.4.** O produto deve ser entregue em sua embalagem original, contendo marca, fabricante, garantia do fabricante (se houver), tudo de acordo com a legislação vigente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e uso;

**22.5.** A CONTRATADA deverá entregar juntamente com os produtos licitados, Certificado de Garantia do fabricante em português e o Rol de Assistência Técnica, que será verificado pela CONTRATANTE quando da entrega dos produtos;

**22.6.** Prestar garantia de fabricação de no mínimo 12 (doze) meses;

**22.7.** O aceite por parte da CONTRATANTE não exime a CONTRATADA de nenhuma das condições expressas no Termo de Referência, em especial quanto a defeitos de fabricação, vícios ocultos, procedência legal dos materiais e seus componentes, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas na legislação vigente;

**22.8.** Caso o produto seja reprovado, a reposição do mesmo deverá ser realizada no prazo máximo de 05 (cinco) dia corridos, contados a partir da comunicação à empresa, sem ônus para o Contratante, sob pena de o não fazendo, ensejar nas sanções cominadas em Lei.

**22.9.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens/produtos objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do fornecimento de materiais inadequados ou em desconformidade com as especificações descritas no Termo de Referência.

## **23. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

**23.1.** Providenciar o pagamento à Contratada à vista da Nota Fiscal devidamente atestada, mediante documento comprobatório da entrega do produto ao setor competente;

**23.2.** Providenciar local adequado para o recebimento do objeto.

**23.3.** Solicitar a execução do objeto à CONTRATADA através da emissão de Ordem de Fornecimento.

**23.4.** Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da CONTRATADA, que atenderá ou justificará de imediato.

**23.5.** Notificar a CONTRATADA, de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

## **24. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**24.1.** O licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Fortaleza e será

descredenciado no Cadastro de Fornecedores da Central de Licitações da Prefeitura Municipal de Fortaleza, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.

**24.1.1.** O licitante que praticar quaisquer das condutas previstas no art. 14, do Decreto Municipal nº 11251/2002 e na legislação pertinente, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, estará sujeito às seguintes penalidades:

- I. Advertência;
- II. Multa cumulativa com as demais sanções, conforme estabelecido no contrato;
- III. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Fortaleza por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Município de Fortaleza enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir o Município de Fortaleza pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

**24.2.** O licitante recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do órgão contratante. Se não o fizer, será cobrada em processo de execução.

**24.3.** Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditória, na forma da Lei.

## **25. DA CONTRATAÇÃO**

**25.1.** A adjudicatária terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para a assinatura do contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que solicitado durante o seu transcurso e, ainda assim, se devidamente justificado e aceito.

**25.2.** Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação exigidas neste edital, as quais deverão ser mantidas pela contratada durante todo o período da contratação.

**25.3.** Quando a adjudicatária não comprovar as condições habilitatórias consignadas neste edital, ou recusar-se a assinar o contrato, poderá ser convidado outro licitante pelo pregoeiro, desde que respeitada a ordem de classificação, para, depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o contrato.

**25.4.** A forma de pagamento, prazo contratual, reajuste, recebimento e demais condições aplicáveis à contratação estão definidas no Anexo IV – Minuta do Contrato, parte deste edital.

## **26. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.**

**26.1.** Esta licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a autoridade competente revogá-la por razões de interesse público, anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante decisão devidamente fundamentada, sem quaisquer reclamações ou direitos à indenização ou reembolso.

**26.2.** É facultada ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documentos que deveriam constar originariamente na proposta e na documentação de habilitação.

- 26.3.** O descumprimento de prazos estabelecidos neste edital e/ou pelo pregoeiro ou o não atendimento às solicitações ensejará **DESCLASSIFICAÇÃO** ou **INABILITAÇÃO**.
- 26.4.** Toda a documentação fará parte dos autos e não será devolvida ao licitante, ainda que se trate de originais.
- 26.5.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital excluir-se-ão os dias de início e incluir-se-ão os dias de vencimento. Os prazos estabelecidos neste edital se iniciam e se vencem somente em dia de expediente na Central de Licitações da Prefeitura Municipal de Fortaleza.
- 26.6.** Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 26.7.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não implicará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
- 26.8.** Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia autenticada inclusive pelo pregoeiro. Caso esta documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.
- 26.9.** O pregoeiro poderá sanar erros formais que não acarretem prejuízos para o objeto da licitação, a Administração e os licitantes, dentre estes, os decorrentes de operações aritméticas.
- 26.10.** Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.
- 26.11.** As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa.
- 26.12.** A apresentação, por parte dos licitantes, de **DECLARAÇÃO FALSA** relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, aos impedimentos de participação ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital, e art. 37 da Lei Complementar nº 123/2006, independentemente da adoção de providências quanto à responsabilização penal, com fundamento no art. 90 da Lei nº 8.666/93 e art. 299 do Código Penal Brasileiro.
- 26.13.** O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará.

## **27. DOS ANEXOS**

**27.1.** Constituem anexos deste edital, dele fazendo parte:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS

ANEXO III – DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE EMPREGADO MENOR

ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO.

Fortaleza, 30 de Agosto de 2014.

CIENTE:

**Robinson Passos de Castro e Silva**  
**SECRETÁRIO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO-SDE**

## ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

### PROJETO “ARTESANATO EMPREENDEDOR”

#### 1. UNIDADE REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO/SDE

**2. OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE TERMO A AQUISIÇÃO DE AVIAMENTOS E TECIDOS NA MODALIDADE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, DO TIPO MENOR PREÇO, COM SUA FORMA DE EXECUÇÃO INTEGRAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DESTE TERMO DE REFERÊNCIA.**

#### 3. OBJETIVO:

O Projeto Artesanato Empreendedor visa atender demandas relacionadas com a atividade artesanal de um modo geral. Para isto, faz-se necessário à obtenção de prestação de serviços e aquisição de material/produtos de modo a dar suporte para que essa produção artesanal possa desenvolver-se de maneira eficaz e hábil a ser comercializada pelos artesãos.

Com o olhar sob esse contexto e com base no desenvolvimento econômico que é uma parte da teoria econômica que se preocupa com melhoria do padrão de vida da coletividade ao longo do tempo e preocupa-se com mudanças fundamentais na organização da sociedade e de suas instituições, a Secretaria de Desenvolvimento Econômico/SDE para alavancar o Projeto Artesanato Empreendedor necessita adquirir aviamentos e tecidos, conforme as especificações e quantidades explicitadas neste Termo de Referência. Essa situação requer que seja providenciada Licitação para tal fim.

#### 4. DETALHAMENTO DO PROJETO:

##### 4.1. DESCRIÇÃO DO LOCAL DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

O local para a realização do Projeto será no Espaço do Artesanato disponibilizado pela SDE para desenvolver ações de apoio ao artesão e em locais acordados com a Coordenadoria de Empreendedorismo e Sustentabilidade de Negócios e os Artesãos. A referida atividade será realizada, por meio de capacitação, consultorias e curadorias para a melhoria da produção artesanal, ministrados por técnicos da Coordenadoria de Empreendedorismo e Sustentabilidade de Negócios e em parceria com o SEBRAE-CE. Esta parceria está incluída no Acordo de Cooperação Técnica nº 001/2014 ajustado entre a Secretaria de Desenvolvimento Econômico/SDE e várias instituições/entidades, dentre elas, o SEBRAE-CE.

##### 4.2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

O Projeto visa apoiar os artesãos nas atividades de capacitação e consultorias, para a melhoria da produção artesanal, por meio das seguintes ações:

- Desenvolver oficinas de artesanato, tais como bordado, crochês, bijuteria, artigos em couro, papel, trançado entre outros;
- Confeccionar artigos artesanais voltados para a promoção e comercialização do artesanato local;
- Aprimorar os conhecimentos já existentes em artesanato, por meio de cursos ministrados por técnicos da SDE;
- Proporcionar ao artesão a possibilidade de ser um multiplicador de seus conhecimentos, por meio de técnicas de gerir seu próprio negócio.



**5. DA JUSTIFICATIVA:**

O Projeto Artesanato Empreendedor visa aprimorar a produção artesanal de Fortaleza e o aperfeiçoamento na gestão dos negócios dos artesãos. Objetiva, também, facilitar a organização dos artesãos, viabilizar a comercialização dos seus produtos, capacitar para fins de ampliar suas atividades, de modo a atingir a condição de empreendedor socialmente sustentável e com capacidade de expandir sua produção no comércio local. A presente Licitação, de AQUISIÇÃO DE AVIAMENTOS E TECIDOS, justifica-se para proporcionar o devido atendimento aos artesãos, por meio da realização das ações do Projeto.

**6. DAS METAS FÍSICAS:**

**6.1.** Desenvolver 10 (dez) grupos de empreendimentos que desenvolvem atividade artesanal, com 25 (vinte e cinco) integrantes, oriundos de grupos de artesão carentes, no aperfeiçoamento da sua produção e na gestão dos negócios;

**6.2.** Desenvolver 110 (cento e dez) artesãos, individualmente, respeitando a sua categoria, para o aperfeiçoamento da produção e na gestão dos negócios;

**6.3.** Elaborar Catálogo demonstrando a apresentação dos produtos realizados e a habilitação de cada uma dos artesãos, para fins de divulgação da produção.

**7. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

ITEM	DISCRIMINACAO	UNID	QUANT
01	Endurecedor e Modelador de tecidos 120 gramas	Pote	1
02	Argila	Quilo	4
03	Agulha para Bordado, nº 14	Pacote	6
04	Agulha para Bordado, nº 16	Pacote	6
05	Agulha para Bordado, nº 18	Pacote	6
06	Agulha para Bordado, nº 22	Pacote	6
07	Agulha para Bordado, nº 24	Pacote	6
08	Agulha para Bordado, nº 26	Pacote	6
09	Agulha para crochê, nº 00	Caixa/12	1
10	Agulha para crochê, nº02	Caixa/12	1
11	Agulha para crochê, nº04	Caixa/12	1
12	Agulha para crochê, nº06	Caixa/12	1
13	Agulha para crochê, nº08	Caixa/12	1

14	Agulha de fundo largo p/ vagonite	Pacote	2
15	Alfinete de cabeça perolada disco com 40 alfinetes	Disco	5
16	Alicate para cortar arrame nº 8	Unid	5
17	Alicate Torquês p/mosaico	Unid	2
18	Alicate torquês de roldanas para azulejistas e mosaicistas	Unid	2
19	Anilina Colorida 25g	Unid	12
20	Barbante Cru com 50 m	Rolo	1
21	Base Seladora 100ml	Unid	2
22	Bastidores para bordado tamanho pequeno	Unid	5
23	Bastidores para bordado tamanho médio	Unid	5
24	Bastidores para bordado tamanho grande	Unid	5
25	Bico bordado 8 cm -branco	Peça	2
26	Bico bordado 8 cm- rosa	Peça	2
27	Bico Laise crochê	Peça	2
28	Biscuit jogo cortante	jogo	12
29	Cartolina	Unid	10
30	Caneta p/tecido	Unid	5
31	Caixas Pequenas de MDF	Peça	20
32	Adesivo de contato universal	Tube	5
33	Cola Azul	Litro	5
34	Cola de Pano 35ML	Unid	3
35	Compasso	Unid	5
36	Cola para calçado	Litro	1
37	Couro Atanado médio	Metro	5
38	Couro Marrom vaqueta	Metro	2
39	Couro Marrom Camurça	Metro	4
40	Elástico 25m	Peça	5

41	Espátula de Plástico	Unid.	10
42	Fita de cetim nº 09, peça com 10m(vermelha)	Peça	2
43	Fita de cetim nº 09, peça com 10m(azul)	Peça	2
44	Fita de cetim nº 09, peça com 10m(verde)	Peça	2
45	Fita de cetim nº 09, peça com 10m(amarela)	Peça	2
46	Fita de cetim nº 09, peça com 10m(lilás)	Peça	2
47	Fita de cetim nº 09, peça com 10m(rosa)	Peça	2
48	Fita de cetim nº 03, peça com 10m(vermelha)	Peça	4
49	Fita de cetim nº 03, peça com 10m(azul)	Peça	2
50	Fita de cetim nº 03, peça com 10m(verde)	Peça	2
51	Fita de cetim nº 03, peça com 10m(amarela)	Peça	2
52	Fita de cetim nº 03, peça com 10m(lilás)	Peça	2
53	Fita de cetim nº 03, peça com 10m(rosa)	Peça	2
54	Fita de cetim nº 05, peça com 10m(vermelha)	Peça	2
55	Fita de cetim nº 05, peça com 10m(azul)	Peça	2
56	Fita de cetim nº 05, peça com 10m(verde)	Peça	2
57	Fita de cetim nº 05, peça com 10m(amarela)	Peça	2
58	Fita de cetim nº 05, peça com	Peça	2

	10m(lilás)		
59	Fita de cetim nº 05, peça com 10m(rosa)	Peça	2
60	Fitilho de cetim nº 1, peça com 100 metros (vermelha)	Peça	2
61	Fitilho de cetim nº 1, peça com 100 metros (azul)	Peça	2
62	Fitilho de cetim nº 1, peça com 100 metros (verde)	Peça	2
63	Fitilho de cetim nº 1, peça com 100 metros (amarela)	Peça	2
64	Fitilho de cetim nº 1, peça com 100 metros (lilás)	Peça	2
65	Fitilho de cetim nº 1, peça com 100 metros (rosa)	Peça	2
66	Flores e folhas grandes - cortador p/massa de biscuit	Kit	5
67	Flores e folhas pequenas – cortador p/massa de biscuit	Kit	10
68	Giz para alfaiate	Caixa	1
69	Jogo de EstecasBoleadoras c/8 peças	Kit	5
70	Kit Carimbo Flores	Kit	10
71	Lápis	Caixa	1
72	Linha 120	Tube	2
73	Linha 1000	Novelo	5
74	Linha 1000 100%alg (canela)	Novelo	5
75	Linha 1000 100% alg (ouro)	Novelo	5
76	Linha 1000 100% alg (Verde bandeira)	Novelo	5
77	Linha 1000 100% alg (piscina)	Novelo	5
78	Linha 1000 100% alg (verde claro)	Novelo	5



79	Linha 1000 100% alg (bordo)	Novelo	5
80	Linha 1000 100% alg (vermelho)	Novelo	5
81	Linha 1000 100% alg (branca)	Novelo	5
82	Linha 1000 100% alg (lilás médio)	Novelo	5
83	Linha 1000 100% alg (amarela)	Novelo	5
84	Linha 1000 100% alg (verde musgo)	Novelo	5
85	Linha 1000 100% alg (azul)	Novelo	5
86	Linha 1000 100% alg (preto)	Novelo	5
87	Linha para couro nº 60p/ máquina caramelo	Tube	2
88	Linha encerada Chocolate	Tube	2
89	Linha encerada Caramelo	Tube	2
90	Meada 8m (preta)	Cx	5
91	Meada 8m (vermelha)	Cx	5
92	Meada 8m(verde)	Cx	5
93	Meada 8m(laranja)	Cx	5
94	Meada 8m(rosa)	Cx	5
95	Meada 8m(azul)	Cx	5
96	Meada 8m(marrom)	Cx	5
97	Meada 8m(lilás)	Cx	5
98	Meada 8m(branca)	Cx	5
99	Perlon Branco	Metro	10
100	Pincel chato cabo de madeira	Unid	10
101	Pincel cabo de madeira nº 08	Unid	10

102	Pincel cabo de madeira nº 10	Unid	10
103	Pincel cabo de madeira nº 14	Unid	11
104	Pincel cabo de madeiranº 16	Unid	10
105	Pincel cabo de madeira redondonº04	Unid	10
106	Pincel cabo de madeira redondo nº 06	Unid	10
107	Pincel cabo de madeira redondo nº 08	Unid	10
108	Pincel cabo de madeira redondo nº 10	Unid	10
109	Pincel Chato	Unid	10
110	Rabo de Rato 1.100 m	Rolo	2
111	Rejunte Branco	Pacote	10
112	Tecido 100% Poliéster Estampado	Metros	10
113	Tecido 100% Algodão Branco	Metros	30
114	Tecido 80% pol+ 20% algVermelho	Metros	12
115	Tecido 60% alg+40%poliesterEstampado	Metros	30
116	Tecido 65% poliéster+35% algodão Lilás	Metros	10
117	Tinta p/artesanato cor rosa	Unid	10
118	Tinta p/artesanato cor laranja	Unid	10
119	Tinta p/artesanato cor azul claro	Unid	10
120	Tinta p/artesanato cor vermelho	Unid	10
121	Tinta p/artesanato cor amarelo ouro	Unid	10
122	Tinta p/artesanato cor verde folha	Uni.	10
123	Tinta p/artesanato cor verde Nilo	Unid	10
124	Tinta p/artesanato cor lilás	Unid.	10
125	Tinta p/artesanato cor preto	Unid.	10

126	Tinta p/artesanato cor branco	Unid	10
127	Tinta p/artesanato cor marrom conhaque	Unid	10
128	Tinta p/artesanato cor areia	Unid	10
129	Tinta p/tecido cor lilás	Unid	10
130	Tinta p/tecido cor verde kiwi	Unid	10
131	Tinta p/tecido cor ocriolo	Unid	10
132	Tinta p/tecido cor rosa chá	Unid	10
133	Tinta p/tecido cor magenta	Unid	10
134	Tinta p/tecido cor azul mar	Unid	10
135	Tinta p/tecido cor cappuccino	Unid.	10
136	Tinta p/tecido cor preto	Unid	10
137	Tinta p/tecido cor branco	Unid	10
138	Tinta p/tecido cor vermelho vivo	Unid	10
139	Tinta p/tecido cor siena natural	Unid	10
140	Tinta p/tecido cor verde grama	Unid	10
141	Tinta Látex Branca	Litro	1
142	Tinta Acrílica Branca	Litro	1
143	Toalhas de Banho p/ bordar (laranja)	Unid.	5
144	Toalhas de Banho p/ bordar (vermelho)	Unid	5
145	Toalhas de Banho p/ bordar (marfim)	Unid	5
146	Toalhas de Banho p/ bordar (verde lima)	Unid	5
147	Toalhas de Banho p/ bordar (azul)	Unid	5
148	Toalhas de Banho p/ bordar (cinza grafite)	Unid	5

149	Toalhas de Banho p/ bordar (rosa)	Unid	8
150	Toalhas de Rosto p/ bordar (laranja)	Unid	10
151	Toalhas de Rosto p/ bordar (vermelha)	Unid	10
152	Toalhas de Rosto p/ bordar (marfim)	Unid	10
153	Toalhas de Rosto p/ bordar (verde lima)	Unid	10
154	Toalhas de Rosto p/ bordar (azul)	Unid	10
155	Toalhas de Rosto p/ bordar (branca)	Unid	20
156	Viés Xadrez destaque c/20m	Peça	5
157	Viés 24 mm, c/20 m (laranja)	Peça	5
158	Viés 24 mm, c/20 m (pistache)	Peça	5
159	Viés 24 mm, c/20 m(bandeira)	Peça	5
160	Viés 24 mm, c/20 m (Verde claro)	Peça	5
161	Viés 24 mm, c/20 m (vermelho)	Peça	5
162	Viés 24 mm, c/20 m (turquesa)	Peça	5
163	Viés 24 mm, c/20 m (rosa médio)	Peça	5
164	Viés 24 mm, c/20 m (preto)	Peça	5
165	Viés 24 mm, c/20 m (royal)	Peça	5
166	Viés 24 mm, c/20 m (marrom)	Peça	5

## 8. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos:

**Projeto Atividade:** 11.333.0026.1662.0001

**Elemento de Despesa:** 339030

**Fonte de Recurso:** 0/100, do Orçamento da SDE.

**MAPPFOR:** 32

## **9. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO:**

### **9.1. QUANTO À ENTREGA:**

Os aviamentos e tecidos – objeto do presente Termo de Referência - deverão ser entregues em local, data e horário previamente designado pela contratante, por ocasião da Ordem de Fornecimento e rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas na proposta vencedora, sendo que a não observância destas condições, implicará a não aceitação do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente.

### **9.2 QUANTO AO RECEBIMENTO:**

**9.2.1.** Os produtos – objeto deste Termo de Referência - ofertados pela Contratada estarão sujeito à aceitação plena pelo órgão receptor.

**9.2.2.** Após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos e conseqüente aceitação, quando será lavrado Termo Circunstanciado de Recebimento Definitivo, em 02 (duas) vias de igual teor, na forma do disposto na alínea “b” do inciso II do art. 73 da Lei Federal nº. 8.666/93.

**9.2.3.** Na hipótese de constatação de anomalia que comprometa a utilização adequada dos produtos objeto deste Termo, bem como se constatado divergência entre os produtos ofertados e os fornecidos, os mesmos serão rejeitados, no todo ou em parte, conforme dispõe o art. 76 da Lei Federal nº.8.666/93.

**9.2.4.** Ocorrendo rejeição dos produtos, o Contratado deverá refazê-los no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da data em que for comunicado da citada rejeição, sem ônus para o Contratante, sob pena de o não fazendo, ensejar nas sanções cominadas em Lei.

**9.2.5.** Ainda que os produtos sejam recebidos em caráter definitivo, subsistirá, na forma da Lei, a responsabilidade da empresa Vencedora pela validade, qualidade e segurança dos produtos

## **10. DO PAGAMENTO:**

**10.1.** O pagamento advindo do objeto do Contrato será proveniente de orçamento próprio da SDE e será efetuado após a emissão de empenho, em até 30(trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, após recebimento definitivo dos produtos, acompanhado das respectivas Notas Fiscais, de Empenho e das provas de regularidade fiscal com as fazendas Federal, Estadual e Municipal e Prova de Regularidade com a Seguridade Social- INSS e FGTS e perante justiça do trabalho (certidão negativa de débitos trabalhistas), mediante crédito em conta corrente em nome da Contratada.

**10.2.** A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

**10.3.** Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**10.4.** É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

**10.5.** Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes: Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal, Certidões negativas de débitos trabalhistas.



**10.6.** Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório competente. Caso esta documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

## **11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

**11.1.** No caso de inadimplemento de suas obrigações, a contratada estará sujeita sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:

I. Advertência;

II. Multas, estipuladas na forma a seguir:

**a).** Multa diária de 0,3% (três décimos por cento), no caso de atraso na execução do objeto contratual até o 30º (trigésimo) dia, sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente;

**b).** Multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento), no caso de atraso na execução do objeto contratual superior a 30 (trinta) dias, sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente. A aplicação da presente multa exclui a aplicação da multa prevista na alínea anterior;

**c).** Multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento das demais cláusulas contratuais, elevada para 1% (um por cento), em caso de reincidência;

**d).** Multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor do contrato, no caso de desistência da execução do objeto ou rescisão contratual não motivada pela contratante.

III. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o município de Fortaleza por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV. Impedimento de licitar e contratar com a Administração, sendo, então, descredenciado no cadastro de fornecedores da **Central de Licitações da Prefeitura Municipal de Fortaleza**, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurar em os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais.

V. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o município de Fortaleza enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir o município de Fortaleza pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

**11.2.** Se não for possível o pagamento da multa por meio de descontos dos créditos existentes, a CONTRATADA recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do órgão CONTRATANTE. Se não o fizer, será cobrado em processo de execução.

**11.3.** Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

## **12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

**12.1.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.

**12.2.** Fornecer produto novo e rigorosamente de acordo com as especificações e prazos constantes neste Termo de Referência;

**12.3.** Entregar o objeto do contrato sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, estando incluído no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como tributos, frete, seguro e descarregamento das mercadorias;

**12.4.** O produto deve ser entregue em sua embalagem original, contendo marca, fabricante, garantia do fabricante (se houver), tudo de acordo com a legislação vigente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e uso;

**12.5.** A CONTRATADA deverá entregar juntamente com os produtos licitados, Certificado de Garantia do fabricante em português e o Rol de Assistência Técnica, que será verificado pela CONTRATANTE quando da entrega dos produtos;

**12.6.** Prestar garantia de fabricação de no mínimo 12 (doze) meses;

**12.7.** O aceite por parte da CONTRATANTE não exime a CONTRATADA de nenhuma das condições expressas neste Termo de Referência, em especial quanto a defeitos de fabricação, vícios ocultos, procedência legal dos materiais e seus componentes, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas na legislação vigente;

**12.8.** Caso o produto seja reprovado, a reposição do mesmo deverá ser realizada no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da comunicação à empresa, sem ônus para o Contratante, sob pena de o não fazendo, ensejar nas sanções cominadas em Lei.

**12.9.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens/produtos objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do fornecimento de materiais inadequados ou em desconformidade com as especificações descritas neste Termo de Referência.

### **13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

**13.1.** Providenciar o pagamento à Contratada à vista da Nota Fiscal devidamente atestada, mediante documento comprobatório da entrega do produto ao setor competente;

**13.2.** Providenciar local adequado para o recebimento do objeto.

**13.3.** Solicitar a execução do objeto à CONTRATADA através da emissão de Ordem de Fornecimento.

**13.4.** Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da CONTRATADA, que atenderá ou justificará de imediato.

**13.5.** Notificar a CONTRATADA, de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

### **14. DA FISCALIZAÇÃO**

**14.1.** A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Sr<sup>a</sup> Vânia Maria Pinheiro da Silva, matrícula nº 14488, especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo



com o estabelecido no art. 67 da Lei Federal nº8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR.

#### **15. VIGÊNCIA DO CONTRATO:**

**15.1.** O prazo de vigência do contrato deverá ser de 120 (cento e vinte dias), contados a partir da sua publicação, devendo ser publicado na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

Fortaleza, 28 de Agosto de 2014.

---

Vânia Maria Pinheiro da Silva – matrícula nº 14488  
**Gerente da Célula de Artesanato e Desenvolvimento Inclusivo**

## ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS

À

Central de Licitações da Prefeitura Municipal de Fortaleza - CL

Ref.: Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_\_

A proposta de preços encontra-se em conformidade com as informações previstas no edital e seus anexos.

1. Identificação do licitante:

- Razão Social:
- CPF/CNPJ:
- Endereço completo:
- Representante Legal (nome, nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF, domicílio):
- Telefone, celular, fax, e-mail:
- Banco do Brasil -(exclusivamente), agência e nº da conta corrente:

2. Condições Gerais da Proposta:

- A presente proposta é válida por \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) dias, contados da data de sua emissão.

3. Formação do Preço:

Proposta de Preços, contendo:

- Indicação do lote cotado e especificações do objeto licitado, com todos seus itens, de acordo com o disposto no Anexo I deste edital, devendo ser indicada marca e/ou fabricante do produto.
- Preço unitário, em algarismo.
- Preço Global do lote cotado em algarismo e por extenso.
- Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias.

Local e data

Assinatura do representante legal  
(Nome e cargo)



### ANEXO III - DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE EMPREGADO MENOR

#### MODELO – EMPREGADOR PESSOA FÍSICA/PESSOA JURÍDICA

(Identificação do licitante), inscrito no CPF/CNPJ nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de dezoito anos e em qualquer trabalho, menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Local e data  
Assinatura do representante legal  
(Nome e cargo)

## ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO

**CONTRATO Nº / 2014 – SDE**

**PROCESSO Nº – PMF.**

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE FORTALEZA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO – SDE, E A EMPRESA \_\_\_\_\_

E (O) A \_\_\_\_\_, ABAIXO QUALIFICADOS, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO \_ SDE, estabelecida nesta Capital na Av. Aguanambi, nº 1770, Fátima, inscrita no CNPJ sob o nº 03.322.598/0001-23, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu titular, \_\_\_\_\_, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, e inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado em (Município - UF), na \_\_\_\_\_, e a \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, Fone: \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo \_\_\_\_\_, (nacionalidade), portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, e do CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliada(o) em (Município - UF), na \_\_\_\_\_, têm entre si justa e acordada a celebração do presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1. O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/2014 e seus anexos, os preceitos do direito público, Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho 2002, bem como a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA

2.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do edital do Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/2014 e seus anexos, e à proposta da CONTRATADA, os quais constituem parte deste instrumento, independente de sua transcrição.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1. Aquisição de Aviamentos e Tecidos, de acordo com as especificações previstas no Anexo I - Termo de Referência deste Edital.

### CLÁUSULA QUARTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

4.1. A entrega do objeto dar-se-á sob a forma integral, nos termos estabelecidos na Cláusula Décima do presente instrumento.

### CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. Dá-se a este contrato o preço global de R\$......(.....).

**5.2.** O pagamento será efetuado em até 30(trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo Gestor, mediante crédito em conta corrente em nome da CONTRATADA, exclusivamente no Banco do Brasil.

**5.2.1.** A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à CONTRATADA para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

**5.3.** Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

**5.4.** É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações do ANEXO I – Termo de Referência do Edital.

**5.5.** Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

**5.6.** Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

**5.7.** Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório.

## **CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

As despesas decorrentes da contratação serão provenientes das seguintes dotações:

**Projeto/Atividade:**11.333.0026.1662.0001

**Elemento de Despesa:**339030

**Fonte de Recurso:**100

**MAPPFOR:** 32

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

**7.1.** O contrato terá prazo de vigência de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da sua publicação, devendo ser publicado na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/93.

**7.2.** Os prazos de vigência e de execução deste contrato poderão ser prorrogados nos termos do que dispõe o art. 57, da Lei Federal nº 8.666/1993.

## **CLAÚSULA OITAVA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO**

**8.1.** Quanto à entrega:

**8.1.1.** O objeto contratual deverá ser entregue na sede da Secretaria de Desenvolvimento Econômico-SDE, localizada na Av. Aguanambi, 1770, bairro de Fátima, no horário de 08h as 12h e de 13h as 16h, dentro do prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data do recebimento da respectiva nota de empenho ao fornecedor, que poderá ser confirmada por e-mail, ou por Telefone/Fax., conforme solicitação da CONTRATANTE e rigorosamente de acordo com as especificações e quantitativos estabelecidos na Proposta vencedora, sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente.



**8.1.2.** Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela CONTRATANTE, não serão considerados como inadimplemento contratual.

**8.2.** Quanto ao recebimento:

**8.2.1.** PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto contratual com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE.

**8.2.2.** DEFINITIVAMENTE, sendo expedido termo de recebimento definitivo, após verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e conseqüente aceitação das notas fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

## **CLAUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**9.1.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.

**9.2.** Fornecer produto novo e rigorosamente de acordo com as especificações e prazos constantes neste Termo de Referência;

**9.3.** Entregar o objeto do contrato sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, estando incluído no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como tributos, frete, seguro e descarregamento das mercadorias;

**9.4.** O produto deve ser entregue em sua embalagem original, contendo marca, fabricante, garantia do fabricante (se houver), tudo de acordo com a legislação vigente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e uso;

**9.5.** A CONTRATADA deverá entregar juntamente com os produtos licitados, Certificado de Garantia do fabricante em português e o Rol de Assistência Técnica, que será verificado pela CONTRATANTE quando da entrega dos produtos;

**9.6.** Prestar garantia de fabricação de no mínimo 12 (doze) meses;

**9.7.** O aceite por parte da CONTRATANTE não exime a CONTRATADA de nenhuma das condições expressas neste Termo de Referência, em especial quanto a defeitos de fabricação, vícios ocultos, procedência legal dos materiais e seus componentes, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas na legislação vigente;

**9.8.** Caso o produto seja reprovado, a reposição do mesmo deverá ser realizada no prazo máximo de 05 (cinco) dia corridos, contados a partir da comunicação à empresa, sem ônus para o Contratante, sob pena de o não fazendo, ensejar nas sanções cominadas em Lei.

**9.9.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens/produtos objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do fornecimento de materiais inadequados ou em desconformidade com as especificações descritas neste Termo de Referência.



### **CLAUSULA DECIMA- OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

- 10.1.** Providenciar o pagamento à CONTRATADA à vista da Nota Fiscal devidamente atestada, mediante documento comprobatório da entrega do produto ao setor competente;
- 10.2.** Providenciar local adequado para o recebimento do objeto.
- 10.3.** Solicitar a execução do objeto à CONTRATADA através da emissão de Ordem de Fornecimento.
- 10.4.** Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da CONTRATADA, que atenderá ou justificará de imediato.
- 10.5.** Notificar a CONTRATADA, de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO**

A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por um GESTOR, especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**12.1.** No caso de inadimplemento de suas obrigações, a CONTRATADA estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civis e criminais, às seguintes penalidades:

#### **12.1. Advertência**

##### **12.1.2. Multas, estipuladas na forma a seguir:**

- a) Multa diária de 0,3% (três décimos por cento), no caso de atraso na execução do objeto contratual até o 30º (trigésimo) dia, sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente.
- b) Multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento), no caso de atraso na execução do objeto contratual superior a 30 (trinta) dias, sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente. A aplicação da presente multa exclui a aplicação da multa prevista na alínea anterior.
- c) Multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento das demais cláusulas contratuais, elevada para 1% (um por cento), em caso de reincidência.
- d) Multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor do contrato, no caso de desistência da execução do objeto ou rescisão contratual não motivada pela CONTRATANTE, inclusive o cancelamento do registro de preço.
- e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o município de Fortaleza por prazo não superior a 2(dois) anos);
- f) Impedimento de licitar e contratar com a Administração, sendo, então, descredenciado no cadastro de fornecedores da Comissão Permanente de Licitação do município de Fortaleza, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que

seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais.

g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o município de Fortaleza enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir o município de Fortaleza pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

**12.2.** Se não for possível o pagamento da multa por meio de descontos dos créditos existentes, a CONTRATADA recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do órgão CONTRATANTE. Se não o fizer, será cobrado em processo de execução.

**12.3.** Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditória, na forma da lei.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**13.1.** A inexecução total ou parcial deste contrato e a ocorrência de quaisquer dos motivos constantes no art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993 será causa para sua rescisão, na forma do art. 79, com as consequências previstas no art. 80, do mesmo diploma legal.

**13.2.** Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo pela CONTRATANTE, mediante aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, nos casos das rescisões decorrentes do previsto no inciso XII, do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993, sem que caiba à CONTRATADA direito à indenização de qualquer espécie.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO**

Fica eleito o foro do Município de Fortaleza, Capital, do Estado do Ceará, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa.

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, e do qual se extraíram 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Local e data

(nome do representante)  
**CONTRATANTE**

(nome do representante)  
**CONTRATADO(A)**

**Testemunhas:**

(nome da testemunha 1)

(nome da testemunha 2)





EDITAL Nº 1757  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 255/2014  
PROCESSO ADM. Nº P280463/2014

FL. | 33

RG:  
CPF:

RG:  
CPF:

**Visto:**

(Nome do(a) procurador(a)/assessor(a) jurídico(a) da CONTRATANTE)

